



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 87/2024.

Altera a redação da Portaria SES nº481/2023
(PROA nº 23/2000-0040943-8)

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o *caput* do Artigo 6º da Portaria SES nº 481/2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 6º Os **Centros de Atendimento em Saúde (CAS/TEAcolhe)** receberão incentivo de custeio mensal para a prestação dos serviços, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), passíveis de pagamento proporcional e/ou suspensão do recurso em caso de não cumprimento das atribuições estabelecidas nesta Portaria.”*

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições daquela Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2024.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde